



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande

1

Terça-feira • 10 de Maio de 2022 • Ano VI • Nº 1814

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande publica:

- 4º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 08CC/2021.
- 3º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 08CC/2021.
- 1º Termo De Apostilamento 048DL/2022.
- 1º Termo De Apostilamento 02CR/2022.
- 1º Termo De Apostilamento 017DL/2022.
- 1º Termo De Apostilamento 032/2022.
- 1º Termo De Apostilamento 08PRP/2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08CC/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BA E A EMPRESA GUIMARÃES EMPREENDIMENTOS EIRELI.

MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE Estado da Bahia, inscrito no C.N.P.J nº 13.913.355/0001-13 com sede na Praça Edgard Pereira, 109, Centro, Caldeirão Grande - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Candido Pereira da Guirra Filho, aqui denominado CONTRATANTE, e a Empresa **GUIMARÃES EMPREENDIMENTOS EIRELI**, estabelecida na Rua Santa Madalena, 25, Peru, Jacobina - BA, CNPJ nº 27.983.649/0001 - 26, neste ato representada pela Srº Joao Lucas Pinheiro Guimaraes portador RG nº1405483431 SSP/BA, doravante denominado CONTRATADO, em face do que consta do termo original, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato oriundo do CARTA-CONVITE de n.º 08CC/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Serviço de Revitalização de Praças Públicas no Município de Caldeirão Grande-BA, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 25 de maio de 2022, com termino em 25 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Caldeirão Grande, 10 de maio de 2022.

CANDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO
Prefeito

GUIMARÃES EMPREENDIMENTOS EIRELI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Prefeitura municipal de Caldeirão grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 /
CNPJ: 13.913.355/0001-13



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
08CC/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CALDEIRÃO GRANDE-BA E A EMPRESA
GUIMARÃES EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE Estado da Bahia, inscrito no C.N.P.J nº 13.913.355/0001-13 com sede na Praça Edgard Pereira, 109, Centro, Caldeirão Grande - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Candido Pereira da Guirra Filho, aqui denominado CONTRATANTE, e a Empresa **GUIMARÃES EMPREENDIMENTOS EIRELI**, estabelecida na Rua Santa Madalena, 25, Peru, Jacobina - BA, CNPJ nº 27.983.649/0001 - 26, neste ato representada pela Srº Joao Lucas Pinheiro Guimaraes portador RG nº1405483431 SSP/BA, doravante denominado CONTRATADO, em face do que consta do termo original, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato oriundo do CARTA-CONVITE de n.º 08CC/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo Aditivo fica reajustado o valor do contrato, em 25% (vinte e cinco) por cento, passando de R\$ 141.827,83, para R\$ 177.284,78.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Caldeirão Grande, 05 de maio de 2022.

CANDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO
Prefeito

GUIMARÃES EMPREENDIMENTOS EIRELI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Prefeitura municipal de Caldeirão grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ: 13.913.355/0001-13

Apostilamentos



1º TERMO DE APOSTILAMENTO 048DL/2022

O MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE, no Estado da Bahia, com base na Lei nº 8.666/93, em seu art. 65 §8º, resolve expedir a presente apostila ao Contrato n.º 048DL/2022 oriundo do Processo Administrativo 048DL/2022 firmado com a Pessoa Jurídica UEDERSON DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ 17.318.978/0001-07, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, TORNEARIA E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO:

O presente Termo de Apostilamento tem por **objeto a Alteração da Clausula Quarta do contrato:**

O referido apostilamento é para alteração na Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2.06.01- Unidade de Educação

Ação:.2063 – MANUTENÇÃO DOE ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTOS: 33903900

FONTE: 19-113 – FUNDEB

CLÁUSULA SEGUNDA– DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas Contratuais, bem como os outros **Itens da Planilha, por ventura existente e anexa ao Contrato Originário**, não alcançados pelo presente Termo de Apostilamento, o qual é ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente Instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que, juntos, produzam um único efeito de direito.

E para ficar estabelecido, as Partes, por meio de seus Representantes, assinam em três vias o presente Termo de Apostilamento, visando Remanejamento de Dotações, com Saldo de Valor Contratual.

Caldeirão Grande, Bahia, 04 DE ABRIL DE 2022.

CANDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



1º TERMO DE APOSTILAMENTO 02cr/2022

O MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE, no Estado da Bahia, com base na Lei nº 8.666/93, em seu art. 65 §8º, resolve expedir a presente apostila ao Contrato n.º 02cr/2022 oriundo do Processo Administrativo 02crL/2022 firmado com a Pessoa Jurídica AP BRASILEIRO -ME, CNPJ 20.373.691/0001-86, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E REFEIÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO:

O presente Termo de Apostilamento tem por **objeto a Alteração da Clausula Quarta do contrato:**

O referido apostilamento é para alteração na Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2.06.01- Unidade de Educação

Ação: 2062- MANUTENÇÃO DOE ENSINO INFANTIL

ELEMENTOS: 33903900

FONTE: 04

CLÁUSULA SEGUNDA- DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas Contratuais, bem como os outros **Itens da Planilha, por ventura existente e anexa ao Contrato Originário**, não alcançados pelo presente Termo de Apostilamento, o qual é ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente Instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que, juntos, produzam um único efeito de direito.

E para ficar estabelecido, as Partes, por meio de seus Representantes, assinam em três vias o presente Termo de Apostilamento, visando Remanejamento de Dotações, com Saldo de Valor Contratual.

Caldeirão Grande, Bahia, 04 DE ABRIL DE 2022.

CANDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



1º TERMO DE APOSTILAMENTO 017DL/2022

O MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE, no Estado da Bahia, com base na Lei nº 8.666/93, em seu art. 65 §8º, resolve expedir a presente apostila ao Contrato n.º 017DL/2022 oriundo do Processo Administrativo 017DL/2022 firmado com a Pessoa Jurídica LORENA APARECIDA ALVES CORREA, CNPJ 26.823.590/0001-46, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFE DA MANHÃ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO:

O presente Termo de Apostilamento tem por **objeto a Alteração da Clausula Quarta do contrato:**

O referido apostilamento é para alteração na Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2.06.01- Unidade de Educação

Ação: 2062- MANUTENÇÃO DOE ENSINO INFANTIL

ELEMENTOS: 33903900

FONTE: 04

CLÁUSULA SEGUNDA- DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas Contratuais, bem como os outros **Itens da Planilha, por ventura existente e anexa ao Contrato Originário**, não alcançados pelo presente Termo de Apostilamento, o qual é ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente Instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que, juntos, produzam um único efeito de direito.

E para ficar estabelecido, as Partes, por meio de seus Representantes, assinam em três vias o presente Termo de Apostilamento, visando Remanejamento de Dotações, com Saldo de Valor Contratual.

Caldeirão Grande, Bahia, 04 DE ABRIL DE 2022.

CANDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



1º TERMO DE APOSTILAMENTO 032/2022

O MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE, no Estado da Bahia, com base na Lei nº 8.666/93, em seu art. 65 §8º, resolve expedir a presente apostila ao Contrato n.º 032DL/2022 oriundo do Processo Administrativo 032DL/2022 firmado com a Pessoa Jurídica MATEUS DA SILVA LEAL, CNPJ 41.446.631/0001-16, referente a SERVIÇO DE RECARGA DE SUPRIMENTO PARA IMPRESSÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO:

O presente Termo de Apostilamento tem por **objeto a Alteração da Clausula Quarta do contrato:**

O referido apostilamento é para alteração na Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2.06.01- Unidade de Educação

Ação: 2063– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTOS: 33903900

FONTE: 19-113 - FUNDEB

CLÁUSULA SEGUNDA– DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas Contratuais, bem como os outros **Itens da Planilha, por ventura existente e anexa ao Contrato Originário**, não alcançados pelo presente Termo de Apostilamento, o qual é ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente Instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que, juntos, produzam um único efeito de direito.

E para ficar estabelecido, as Partes, por meio de seus Representantes, assinam em três vias o presente Termo de Apostilamento, visando Remanejamento de Dotações, com Saldo de Valor Contratual.

Caldeirão Grande, Bahia, 17 DE MARÇO DE 2022

CANDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



1º TERMO DE APOSTILAMENTO 08PRP/2021

O MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE, no Estado da Bahia, com base na Lei nº 8.666/93, em seu art. 65 §8º, resolve expedir a presente apostila ao Contrato n.º 08PRP/2021 oriundo do Processo Administrativo 08PRP/2021 firmado com a Pessoa Jurídica M DE A SANTANA DE CALDEIRÃO GRANDE, CNPJ 07.401.621/0001-26, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO:

O presente Termo de Apostilamento tem por **objeto a Alteração da Clausula Quarta do contrato:**

O referido apostilamento é para alteração na Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2.06.01- Unidade de Educação

Ação:.2063– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTOS: 339030.00

FONTE: 95

CLÁUSULA SEGUNDA– DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas Contratuais, bem como os outros **Itens da Planilha, por ventura existente e anexa ao Contrato Originário**, não alcançados pelo presente Termo de Apostilamento, o qual é ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente Instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que, juntos, produzam um único efeito de direito.

E para ficar estabelecido, as Partes, por meio de seus Representantes, assinam em três vias o presente Termo de Apostilamento, visando Remanejamento de Dotações, com Saldo de Valor Contratual.

Caldeirão Grande, Bahia, 31 DE MARÇO DE 2022

CANDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL